



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, sob o regime de empreitada por preço global, por um período de 12 meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de acordo com a Lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 002/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 002/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

04/04/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
17/04/2024 às 08h59min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
17/04/2024 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.694.335,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do BBMNET é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do BBMNET. (www.novobbmnet.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones:

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por:

Complexidade da Prestação de Serviços: A manutenção de uma frota de veículos municipais envolve uma variedade de atividades técnicas e especializadas, desde diagnósticos precisos de problemas mecânicos até a seleção e aplicação correta de peças de reposição. Um consórcio de empresas pode não oferecer a mesma eficiência e especialização que uma empresa única dedicada a esse tipo específico de serviço.

Responsabilidade e Accountability: Ao atribuir a responsabilidade da manutenção da frota a uma única empresa, a administração municipal pode garantir uma maior prestação de contas e transparência em relação aos serviços realizados. Isso facilita a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na manutenção dos veículos.

Garantia de Qualidade e Padrão: Ao selecionar uma empresa especializada e individual para a prestação dos serviços de manutenção, a prefeitura pode garantir um padrão consistente de qualidade. Isso inclui a utilização de peças de reposição genuínas ou de alta qualidade, o que é fundamental para garantir a segurança e durabilidade dos veículos.

Agilidade na Resolução de Problemas: Uma empresa única é mais ágil na resolução de problemas emergenciais e na coordenação de serviços de manutenção. Em contraste, um consórcio de empresas pode enfrentar desafios de coordenação e comunicação, o que pode resultar em atrasos na entrega de serviços e na resolução de problemas.

Em resumo, a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio em uma licitação para a prestação de serviços de manutenção de veículos municipais em Caçapava visa garantir eficiência, qualidade, responsabilidade e agilidade na gestão da frota, proporcionando assim melhores serviços para a comunidade local.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BBMNET, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema BBMNET.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BBMNET (www.novobbment.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BBMNET, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 'x' meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.



5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura

Setor: Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6692



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

A/C do Pregoeiro:.....

Pregão eletrônico 002/2024

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIVALENTE A 50%
01	Manutenção Homem/Hora - Veículos Leves e Utilitários	1.733,15

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIVALENTE A 50%
02	Manutenção Homem/Hora - Veículos Pesados	426,17

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIVALENTE A 50%
03	Manutenção Homem/Hora - Máquinas	661,80

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2.4.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade



desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.4.3.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.¹

7.2.5 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.6 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas poderão ser feitas diretamente nas unidades listadas, sem necessidade de prévio agendamento, e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 9h às 15h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demaís tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no **item 3.17** na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

h) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento* máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

i) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

k) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.14.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 169.433,50 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.15 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);

7.2.15.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

7.2.16 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.17 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.18 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.19 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.19.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.20 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).



7.2.21 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.22- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.23 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.24 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.....). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico 002/2024**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do **item 10.4**;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 10.2**, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES



12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do **item 6.1.6** deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 03 de abril de 2024.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública

244
20

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 00002 /2024

Pag. 1

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 14 /02 /2024 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 14 /02 /2024 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDICÕES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	3.466,290	HS	00.00001.5323 MANUTENÇÃO HOMEM/HORA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BORRACHARIA.			
002	852,350	HS	00.00001.5324 MANUTENÇÃO HOMEM/HORA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BORRACHARIA.			
003	1.323,600	HS	00.00001.5325 MANUTENÇÃO HOMEM/HORA MÁQUINAS COM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E BORRACHARIA.			

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____



245
4

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 002/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**..., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 002/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 002/2024....., apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 002/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



248

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº002/2024

1 – OBJETO:

Contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos leves utilitários, pesados e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Caçapava, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência suficiente, no quadro de servidores deste município e de mão de obra especializada e de instalações não apropriadas, equipamentos e ferramentas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.6 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

3.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE** no máximo de **20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

4.6 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.7 O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

4.8 Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

4.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

4.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

4.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

4.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.15 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.16 A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ocasionaram tais defeitos.

5 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

5.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.



25

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.5 Do fornecimento e instalação de pneus:

- a) A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;
- b) **Os pneus deverão ser novos**, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.6 Dos serviços de geometria:

- a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7 Dos serviços de balanceamento de rodas: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9 Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.10 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.12 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.16 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17 A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.





252
fl

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de 25 (vinte e cinco) **quilômetros** da Sede do **CONTRATANTE**, com endereço na R. Prof. José Benedito de Araújo, 371 - Vila Resende, Caçapava - SP, 12282-230

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8h às 18h**;

b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de **26** (vinte e seis) **quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

d) A **CONTRATADA** deverá dispor no período de contrato das seguintes ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, no qual será alvo de conferência realizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística e seu Corpo Técnico, a fim de comprovar se a Contratada disponibiliza das condições mínimas para execução dos serviços

e) Espaço Físico adequado para pernoite e guarda segura do Maquinário e/ou Equipamento,

f) Bancada: deve ser constituída por uma mesa robusta e pesada, com altura tal que permita o manuseio das ferramentas e com tampo de madeira ou metal

g) Macaco hidráulico;

h) Talhas,

i) Ferramentas de medição: escala graduada (aço inoxidável), paquímetro e micrometro;

j) Jogo Chave de fenda simples e angular dupla (todas em aço temperado);

k) Jogo Chaves Philips simples e angular dupla;

l) Jogo Chave fixa ou de boca;

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- d) Jogo Chave estrela e chave estrela starter;
- e) Jogo Chave combinada;
- f) Jogo Chave soquete ou tubular,
- g) Jogo chave sextavadas em "L" e chave de roda;
- h) Jogo chave de boca ajustável;
- i) Jogo chave dinamométrica ou taquímetro;
- j) Ferramentas de percussão: martelo bola, marreta, talhadeiras, H d, saca-pinos, acd-pinos, punções punções e bedame;
- k) Morsa articulada;
- l) Morsa de bancada;
- m) Ferramentas de corte por abrasão: lixas, esmeril, disco para pilocorte;
- n) Escova de aço;
- o) Raspadores de canaletas;

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





753
D

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- p) Limpadores de bicos injetores;
- q) Máquina de solda elétrica trifásica 300A ou superior;
- r) Máquina de solda MIG 300A ou superior,
- s) Maçarico para solda amarela - Latão e prata;
- t) Compressor de ar 200 libras ou superior,
- u) Talha com capacidade para 10 t ou superior;
- v) Lixadeira e esmerilhadeira industrial;
- w) Guincho móvel com capacidade para 5 t ou superior,
- x) Arco submerso para recuperação de rodas guias e roletes: (**)
- y) Prensa de 200 t horizontal para giro de pinos e buchas (**)
- z) Jogos de chave "allen" em polegadas e milímetros;
- aa) Jogos de chave de boca em polegadas e milímetros;
- bb) Jogos de chave anel em polegadas e milímetros;
- cc) Conjunto de chave-inglesa;
- dd) Máquina de solda e corte de Oxiacetileno;
- ee) Chave de impacto com encaixe de 1".
- ff) Jogo de Macho e Fêmea- Rosca
- gg) Torno mecânico com barramento de 2.5 metros ou superior;

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

hh) Fresadora;

ii) Mandrilhadora portátil;

jj) Prensa saca pinos com capacidade de 110t ou superior, (**)

kk) Lavadora de alta pressão;

ll) Conjunto de maçarico para corte.

() itens obrigatórios para manutenção de máquinas.**

8.1 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

8.2 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

8.3 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.4 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.5 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.7 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.



234

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.8 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.9 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.10 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**

8.11 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela

Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

8.12 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

8.13 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

8.14 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

8.15 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

8.16 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

8.17 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.18 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

8.19 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.20 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

8.22 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.24 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.25 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.26 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

8.27 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.





255
P

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.28 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

8.29 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.30 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

8.31 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

9 DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

10 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





256
70

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;
- j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;
- k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08 com atualizações, de 03/09/2012**;
- l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010** e legislação correlata;
- m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;
- n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

11 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

b) **O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.**

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.**

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15 LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - LEVES E UTILITÁRIOS

VEÍCULOS PREFEITURA DE CAÇAPAVA – LEVES

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMB.	ANO DE FABRICAÇÃO
1	TOYOTA COROLLA SEDAN	EEJ-2229	FLEX	2010
59	CAMIONETE D20 CUSTON D20	BFW-3732	DIESEL	1990
129	VW KOMBI 1.6	BNZ-6081	GASOLINA	2004
130	FIAT IVECO FURGÃO DAILY	BNZ-6115	DIESEL	2004
132	FIAT IVECO FURGÃO DAILY	BNZ-6083	DIESEL	2004
135	FIAT UNO MILLE FIRE	BNZ-6085	FLEX	2006
152	FIAT SIENA HLX 1.8 MPI	BNZ-6088	FLEX	2006
154	FORD F350	DJF-1054	DIESEL	2006
163	FORD COURIER 1.6 L	BNZ-6101	GASOLINA	2006
171	FIAT UNO MILLE FIRE	BNZ-6111	FLEX	2007/2008
175	FIAT DUCATO MINIBUS	BNZ-6119	DIESEL	2007/2008
	FIAT UNO MILLE FIRE - MEMO			
179	367/SMCAS/2017	BNZ-6123	FLEX	2008
180	FIAT UNO MILLE FIRE	BNZ-6124	FLEX	2008
183	VW GOL 1.0 GIV	EEG-7991	FLEX	2008/2009
185	VW GOL 1.0 GIV	EEG-8005	FLEX	2008/2009
186	VW GOL 1.0 GIV MEMO AGRICULTURA	EEG-8006	FLEX	2008/2009
188	VW GOL 1.0 GIV	EEG-7988	FLEX	2008/2009
189	VW GOL 1.0 GIV	EEG-7985	FLEX	2008/2009
192	VW GOL 1.0 GIV	EEG-8012	FLEX	2008/2009
195	VW KOMBI 1.4	EEG-8033	FLEX	2008/2009
202	VW GOL 1.6 POWER GIV	EEI-2346	FLEX	2008/2009
218	FORD 350 CABINE DUPLA	EEX-8529	DIESEL	2009
221	FORD COURIER RONTAN	EEM-3839	FLEX	2009
222	VW GOL 1.6 POWER GIV	BNZ-6136	FLEX	2009
223	VW GOL 1.6 POWER GIV	BNZ6135	FLEX	2009
226	PEUGEOT FURGÃO BOXER	BNZ-6140	DIESEL	2009
230	HONDA XRE300R	CRX-0532	GASOLINA	2010
231	HONDA XRE300R	CRX-0533	GASOLINA	2010
232	HONDA XRE300R	CRX-0534	GASOLINA	2010
233	FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P	BNZ-6142	FLEX	2010
244	VW GOL 1.0 GIV	BNZ-6172	FLEX	2012/2012
	CAMINHONETE IVECO DAILY CAB.			
246	DUPLA	BNZ-6177	DIESEL	2012/2013

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

247	NISSAN LIVINA 1.6	BNZ-6178	FLEX	2012/2013
249	HONDA CG 150 TITAN ESD	EOA-1456	FLEX	2012/2012
251	CITROEN JUMPER 16 LUG	BNZ-6184	DIESEL	2012/2013
253	VW GOL 1.0 GIV MEMO EDUCAÇÃO	BNZ-6191	FLEX	2013/2014
257	VW SPACECROSS G.II 1.6	BNZ-6192	FLEX	2013/2014
258	VW SPACECROSS G.II 1.6	BNZ-6198	FLEX	2013/2014
259	VW SPACECROSS G.II 1.6	BNZ-6189	FLEX	2013/2014
260	VW SPACECROSS G.II 1.6	BNZ-6195	FLEX	2013/2014
261	VW GOL 1.0 CITY	BNZ-6196	FLEX	2013/2014
262	VW SAVEIRO CE 1.6	BNZ-6186	FLEX	2013/2014
269	VW GOL 1.0 CITY	BNZ-6207	FLEX	2013/2014
272	VW SAVEIRO CE 1.6	BNZ-6202	FLEX	2013/2014
273	VW SAVEIRO CE 1.6	BNZ-6204	FLEX	2013/2014
274	VW SAVEIRO CE 1.6	BNZ-6201	FLEX	2013/2014
277	FIAT DUCATO ODONTOLÓGICO	FRV-3504	DIESEL	2013/2013
278	VW UP 1.0 TAKE MA 4P	FSA-5274	FLEX	2014/2015
279	VW UP 1.0 TAKE MA 4P	FSM-1369	FLEX	2014/2015
281	CITROEN JUMPER ROTAM AMBUL ESTADO FUSAM	FQB-6387	DIESEL	2014/2014
282	CITROEN JUMPER MINIBUS	FUS-7379	DIESEL	2013/2014
283	GM S10 2.8 LT CAB DUPLA MBB FURGÃO SPRINTER AMBUL. UTI	FSH-7019	DIESEL	2014/2014
284	CESSAO DE USO - MUNICIPIO	FZY-1649	DIESEL	2013/2014
285	CARRETA REB. TIPO FAZENDINHA	FWH-3849		2014
286	CARRETA REB. TIPO FAZENDINHA	FUZ-2329		2014
290	RENAULT KANGOO	FTD-4201	FLEX	2015
291	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	FLK-4021	DIESEL	2014/2015
292	VW UP 1.0 MOVE MA	FDC-7051	FLEX	2014/2015
293	VW UP 1.0 MOVE MA	FUJ-3451	FLEX	2014/2015
297	FIAT WEEKEND TREKKING 1.6	FBF-8220	FLEX	2015
298	FIAT WEEKEND TREKKING 1.6	FVD-1369	FLEX	2015
300	CITROEN JUMPER	GCN-2290	DIESEL	2015
301	CITROEN JUMPER	GBU-5409	DIESEL	2015
302	NISSAN FRONTIER 4X4	FBS-8116	DIESEL	2015/2016
303	NISSAN FRONTIER 4X4 FIAT DUCATO AMBULÂNCIA SIMPLES	FJG-6050	DIESEL	2015/2016
304	REMOÇÃO CELER HB 1.5 FL ACT/MT/16V 109CV	FMF-6041	DIESEL	2016/2017
305	BRANCO	FXM-9185	FLEX	2017/2018
306	CHERY/QQ 1.0	GHP-5265	FLEX	2017/2018
307	CHERY/QQ 1.0 CHEV/SPIN 1.8L LTZ 7 LUGARES 5	GBV-9885	FLEX	2017/2018
309	PORTAS CAMINHONETA IVECO DAILY GRAN	FQM-0611	FLEX	2018
310	FURGONI CAMINHONETA IVECO DAILY GRAN	GFQ-6003	DIESEL	2017/2018
311	FURGONI	FMF-6812	DIESEL	2017/2018
312	CAMINHONETA IVECO DAILY GRAN	GEG-3381	DIESEL	2017/2018

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FURGONI

316	CHEV/SPIN 1.8L LTZ 7 LUGARES 5P.	FZA-5868	FLEX	2017/2018
317	CHEV/SPIN 1.8L LTZ 7 LUGARES 5P.	FYK-3332	FLEX	2017/2018
318	CHEV/SPIN 1.8L LTZ 7 LUGARES 5P.	FYI-7771	FLEX	2017/2018
319	MOTO KASINSKI/COMET 150 (DOAÇÃO)	DET-0431	GASOLINA	2011/2012
320	MOTO KASINSKI/COMET 150 (DOAÇÃO)	DET-0425	GASOLINA	2011/2012
321	VW/GOL 1.6 POWER	BNZ-6161	FLEX	2006/2007
322	VW/GOL 1.6 POWER	BNZ-6095	FLEX	2006/2006
323	RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	FKM-3102	DIESEL	2018/2019
324	SIMPLES REMOÇÃO	FOE-1682	FLEX	2018/2018
326	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CVV 326	DSR-7192	FLEX	2019/2019
327	FIAT MOBI LIKE 1,0 75 CVV 327	EOC-2108	FLEX	2019/2019
328	FIAT MOBI LIKE 1,0 75 CVV 328	EKU-4430	FLEX	2019/2019
329	FIAT MOBI LIKE 1,0 75 CVV 329	EGV-3561	FLEX	2019/2019
330	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CVV 330	DWR-1987	FLEX	2019/2019
331	FIAT MOBI LIKE 1,0 75 CVV 331 VEICULO DAILY 35S14HD FURGONE	EOO-4533	FLEX	2019/2019
332	WG3300 V 332	DGY-3327	DIESEL	2018/2018
334	GOL 1.0 TREND	DPP-7451	FLEX	2019/2020
335	GOL 1.0 TREND	DFR-6759	FLEX	2019/2020
336	GOL 1.0 TREND	BZA-4487	FLEX	2019/2020
337	GOL 1.0 TREND	EOC-8495	FLEX	2019/2020
338	GOL 1.0 TREND	GEY-4103	FLEX	2019/2020
339	GOL 1.0 TREND	DWO-0981	FLEX	2019/2020
340	GOL 1.0 TREND	GCM-3833	FLEX	2019/2020
341	PEGEOUT PARTNIER 1.0	FJR5B04	FLEX	2019/2020
342	GOL 1.0 TREND CHEV SPIN 18L AT PREMIER M.M.	EVW6C52	FLEX	2019/2020
343	104678 RENAULT MASTER L2H2	GIK5H74	FLEX	2019/2020
344	ODONTOLOGICA	FFR9G82	DIESEL	2019/2020
345	CHEVROLET MONTANA 1.4 SPRINTER FURGÃO CDI/38 UP1	FZV5A72	FLEX	2020/2020
346	MERCEDES-BENZ (DOAÇÃO)	BZK5H91	DIESEL	2020/2020
347	RENAULT MASTER FURGÃO L3H2	EKG8I92	DIESEL	2021
348	FIAT STRADA HONDA SRE 300 MOTOCICLETA NF	FVV8A62	FLEX	2021
349	FABRICA 13587368 HONDA SRE 300 MOTOCICLETA NF	ESG7H25	FLEX	2021
350	FABRICA 13587366 FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4	FOE2H62	FLEX	2021
351	2021/2022 CAMINHONETE S10 ABERTA CABINE	FTN7F81	FLEX	2021/2022
352	DUPLA LS DD4 4X4	ECW0D71	DIESEL	2022
353	FIAT TORO ENDUR TURB AT6 CAMINHONETE ESTADO BOMBEIRO	EXH1I71	DIESEL	2021/2022
354	RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA	DJL1I84	DIESEL	2021/2022

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

357	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	BPQ4B61	FLEX	2022/2022
	RENAULT MASTER GRAND FURGÃO			
358	L2H2 AMBULANCIA (ESTADO)	GDC6G32	DIESEL	2022/2023
360	KWID ZEN	DID4H02	FLEX	2022/2023
361	KWID ZEN	FXA2F76	FLEX	2022/2023
362	JEEP RENEGADE STD 1.8	FNT8G11	FLEX	2021/2021
363	RENAULT DUSTER ZEN 1,6	GHG4J12	FLEX	2022/2023
365	CHEVROLET/SPIN PREMIER 1.8	FRA7G02	FLEX	2022/2023
367	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT ACT 7	EOE0B84	FLEX	2022/2023
368	MINIBUS DAILY50-17EE	EXN4D03	DIESEL	2022/2023
369	MINIBUS DAILY50-17EE	GEC2A95	DIESEL	2022/2023
370	CITROEN JUMPY CARGO	GFM6D41	DIESEL	2022/2023
371	SPIN 1.8 AT LT	FUX6D52	FLEX	2022/2023
372	SPIN 1.8 AT LT	CQN5D81	FLEX	2022/2023
373	SPIN 1.8 AT LT	CFZ2H34	FLEX	2022/2023
374	SPIN 1.8 AT LT	FRK1H23	FLEX	2022/2023
	RENAULT MASTER REVES			
375	AMBULANCIA	EPW0B52	DIESEL	2022/2023
376	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER	ECD4I21	FLEX	2022/2023
377	CHEVROLET /SPIN 1.8L	FWV6D96	FLEX	2022/2023
379	IVECO/DAILY MINIBUS	FZY9C82	DIESEL	2022/2023
380	IVECO/DAILY 65-170CD	FIE6J52	DIESEL	2022/2023
381	IVECO/DAILY 65-170CD	GFJ2B93	DIESEL	2022/2023
382	IVECO/DAILY 65-170CD	DQN7F91	DIESEL	2022/2023
383	CITROEN/JUMPY 1.5 TURBO	FHB2D84	DIESEL	2023/2023
384	CITROEN/JUMPY 1.5 TURBO	FHV9G45	DIESEL	2023/2023
387	VW SAVEIRO CS RB MPI 1.6	FUD2J31	FLEX	2023/2023
388	VW SAVEIRO CS RB MPI 1.6	EOE1J82	FLEX	2023/2023
389	VW SAVEIRO CD RB MPI 1.6	EZC9D81	FLEX	2023/2023
390	VW SAVEIRO CD RB MPI 1.6	CIY6D55	FLEX	2023/2023
391	VW SAVEIRO CD RB MPI 1.6	CKU0G44	FLEX	2023/2023
	FORD/FIESTA FLEX VEÍCULO DO			
392	ESTADO	FGL3066	FLEX	2013/2014
393	VW GOL CÂMARA MUNICIPAL 1104	BNZ-6158	FLEX	2011/2012
394	VW GOL CÂMARA MUNICIPAL	BNZ-6157	FLEX	2011/2012
395	FIAT PALIO CÂMARA MUNICIPAL	BNZ-6141	FLEX	2011/2012
396	IVECO/DAILY CC1 TCA MIS	DAJ5F43	DIESEL	2022/2023
397	IVECO/DAILY CC1 TCA MIS	EXB5C91	DIESEL	2022/2023
398	IVECO/DAILY CC1 TCA MIS	FIJ7I62	DIESEL	2022/2023
399	IVECO/DAILY CC1 TCA MIS	FZV0G73	DIESEL	2022/2023
400	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	GAZ3D22	DIESEL	2021/2022
401	CHEV SPIN 18L AT LT7	FRO3A11	FLEX	2023/2024
402	CHEV SPIN 18L AT LT7	FVV4B51	FLEX	2023/2024
403	RENAULT DUSTER INTENSE	GDR6E92	FLEX	2023/2024
405	VW/SAVEIRO CD RB MPI	ENZ9I13	FLEX	2023/2023
406	TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0	DOE3B61	FLEX	2023/2023

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

408 VW SAVEIRO CD RB MPI 1.6

SSW0E70 FLEX

2023/2023

16 LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 2 – PESADOS

VEÍCULOS PREFEITURA DE CAÇAPAVA - PESADOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMB.	ANO DE FABRICAÇÃO
	ÔNIBUS MERCEDES BENS MB 0400 R PMC			
51	55885	BFW-3741	DIESEL	1995
87	VW 14150 MWM PMC 56375	CDZ-8297	DIESEL	1997
103	VW 16210 CO	BNZ-6037	DIESEL	2000
145	FORD F1317 BASC. CUMMIS	DJF1055	DIESEL	2005
147	FORD F1317 BASC. CUMMIS	DJF-1067	DIESEL	2005
149	FORD F2622 BASC. CUMMIS	DJF-1049	DIESEL	2005
150	FORD F2622 BASC. CUMMIS	DJF-1050	DIESEL	2005
151	FORD F4000 ELETRICA	DJF-1080	DIESEL	2005
153	FORD F 1317 HIDROJATO	DJF-1063	DIESEL	2005
155	FORD F1317 PIPA	DJF-1090	DIESEL	2005
158	VW 13180 COLETRAZ	BNZ-6094	DIESEL	2005
205	FORD 4532E CARGO	EEI-2302	FLEX	2008/2009
207	GM S10 2.8 COLINA CORPO DE BOMBEIRO TERMO	EFB-8366	DIESEL	2008/2009
208	FORD 1317E MUNK	EEI-2317	DIESEL	2008/2009
215	FORD 1717 D72D	EEI-2319	DIESEL	2008/2009
216	FORD 1317 UCC53	EEI-2314	DIESEL	2008/2009
	FORD F4000 4X2 MEC. OP. CAMINHÃO			
225	CESTO	DVM-0097	DIESEL	2009
	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ ESTADO			
228	4219	DJL-2511	DIESEL	2009/2010
237	VOLARE ÔNIBUS 49 LUG.	BNZ-6193	DIESEL	2010/2011
238	VOLARE ÔNIBUS 49 LUG.	BNZ-6146	DIESEL	2010/2011
	VOLARE ÔNIBUS 49 LUG MEMO			
239	636/SME/2017	BNZ-6147	DIESEL	2010/2011
243	ÔNIBUS VW 15190 60 LUGARES	BNZ-6165	DIESEL	2011/2012
245	ÔNIBUS 185 CV 48 LUG	BNZ-6173	DIESEL	2011/2012
256	IVECO DAILY 35S14HDCD	BNZ-6188	DIESEL	2013/2013
263	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 ESTADO	FMX-9356	DIESEL	2013/2014
264	MICRO-ÔNIBUS MBB SPRINTER	FRD-6171	DIESEL	2013/2014
265	MICRO-ÔNIBUS MBB SPRINTER	FTM-2882	DIESEL	2013/2014
266	MBB 415 CDI SPRINTER BAÚ TERMICO	FSM-7289	DIESEL	2013/2014
267	MBB 415 CDI SPRINTER BAÚ TERMICO	FTO-5179	DIESEL	2013/2014
276	MBB 415 CDI SPRINT CIL C/BAÚ TERMICO	FRS-8644	DIESEL	2013/2014

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

280	IVECO DAIYLY TRUCK	FSG-8369	DIESEL	2013/2014
294	CARRETA MORUMBI	FDB-8152		2015
296	VOLARE MARCOPOLO	FVY-4599	DIESEL	
313	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C 31 LUGARES	GFS-3553	DIESEL	2017/2018
314	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C 31 LUGARES	FKA-8702	DIESEL	2017/2018
315	CAMINHÃO IVECO DAILY TRUCK DE CARGA	FXM-1443	DIESEL	2017/2018
325	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 34 LUGARES +2AUX.	EHX-0392	DIESEL	2018/2019
355	CAMINHÃO IVECO DAILY BAU	ERQ3J42	DIESEL	2022/2023
356	CAMINHÃO IVECO TECTOR ATTACK CAB.			
356	CURTA CAÇAMBA BASCULANTE	EXV4B95	DIESEL	2021/2022
359	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	GJY6D75	DIESEL	2022/2024
	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 37 LUGARES	BZA7B81	DIESEL	2022/2023
364	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON 37 LUGARES	BZA0H56	DIESEL	2022/2023
366	CAMINHÃO IVECO TECTOR CABINE CURTA 6.000L	BKU0J15	DIESEL	2022/2023
385	CAMINHÃO IVECO TECTOR CABINE CURTA 15.000L	FVX4D64	DIESEL	2022/2023
386	CURTA 15.000L	FVX4D64	DIESEL	2022/2023
404	GRAN MICRO S3 MASCARELLO	GIX8D64	DIESEL	2023/2024
407	VW/MASCA ÔNIBUS TFP5D12	STV8C08	FLEX	2023/2023
409	IVECO DAILY 45-170 MICRO ONIBUS	FZR6C33	DIESEL	2022/2023
AB 92	IVECO EUROCARGO 170E24 ESTADO	DJP-9431	DIESEL	

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

LOTE 3 - MAQUINAS

VEÍCULOS PREFEITURA DE CAÇAPAVA – MAQUINAS

Nº	VEÍCULO	PLACA	COMB.	ANO DE FABRICAÇÃO
M19	HYSTER GUINCHO	M19	DIESEL	
	HUSQUARNA TRATOR CORTADOR DE			
M21	GRAMA	M21	DIESEL	
M24	CASE RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	M24	DIESEL	
M25	CASE RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	M25	DIESEL	
M26	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	M26	DIESEL	
	ALMEIDA MINI ACABADORA DE ASFALTO			
M27	MA-40R	M27	DIESEL	
M28	CASE PÁ CARREGADEIRA W20E	M28	DIESEL	
M29	CASE PÁ CARREGADEIRA W20E	M29	DIESEL	
	DYNAPAC CHAPA VIBRATÓRIA (ASFALTO)			
M30	LC71	M30	DIESEL	
	DYNAPAC ROLO MANUAL VIBRATÓRIA			
M31	LS80	M31	DIESEL	
M32	MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA	M32	DIESEL	
	CATERPILLAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
M33	320D	M33	DIESEL	
	BEAR CAT PICADOR DE GALHOS 9			
M34	POLEGADAS	M34	DIESEL	
M35	CATERPILLAR TRATOR ESTEIRA D6K	M35	DIESEL	
M36	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	M36	DIESEL	
M37	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120H	M37	DIESEL	
	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR DE			
M39	CHAPA CC900 BAUKO	M39	DIESEL	
M40	HYUNDAI RETROESCAVADEIRA H940C 4X4	M40	DIESEL	
M41	HYUNDAI RETROESCAVADEIRA H940C 4X4	M41	DIESEL	
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA 4T TRAPP			
M42	MURRAY	M42	DIESEL	
M43	TRATOR JOHN DEERE 5075E	M43	DIESEL	
	REBOQUE BASCULANTE AGRÍCOLA			
M44	FACCHINI GRAN 3.000KG	M44	DIESEL	
M45	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	M45	DIESEL	
M46	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	M46	DIESEL	
M47	PA CARREGADEIRA LW300KV	M47	DIESEL	
M48	MOTONIVELADORA XCMG	M48	DIESEL	
M49	RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	M49	DIESEL	
M50	RETROESCAVADEIRA CASE	M50	DIESEL	

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP

Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

M51	PICADOR DE GALHOS	M51	DIESEL
M52	TRATOR FERGUNSON 105 CV	M52	DIESEL
M53	PA CARREGADEIRA LW350KV MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E	M53	DIESEL
M54	MOTOSSERRA	M54	DIESEL
M55	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LOXING	M55	DIESEL
M56	ROLO COMPRESSOR	M56	DIESEL

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





261

B

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

17 REFERÊNCIA DE QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	3.466,29	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos leves utilitários, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia	260,00	1%

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(**) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o maior desconto sobre o valor de mercado, descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA LEVE E UTILITÁRIOS: A despesa total estimada em R\$ 901.235,40 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Corresponde ao custo com mão de obra, para 12 (doze) meses de contratação, o valor de R\$ 270.370,62 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 000.00001.5323-01.

O custo estimado para a aquisição de para peças leves e utilitarios, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 630.864,78 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta a e oito centavos).



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Item	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	852,35	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos pesados, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia	350,00	1%

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(**) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o maior desconto sobre o valor de mercado, descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PESADOS: A despesa total estimada em R\$ 298.322,50 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Corresponde ao custo com mão de obra, para 12 (doze) meses de contratação, o valor de R\$ 89.469,75 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais, setenta e cinco centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 000.00001.5324-01

O **custo estimado** para a aquisição de para peças pesado, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 208.825,75** (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).





262

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Item	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	1.323,6	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos maquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia	376,66	1%

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(**) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o maior desconto sobre o valor de mercado, descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS MAQUINAS: A despesa total estimada em R\$ 498.556,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Corresponde ao custo com mão de obra, para 12 (doze) meses de contratação, o valor de R\$ 348.825,75 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 000.00001.325-01.

O **custo estimado** para a aquisição de para peças pesados, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 149.566,80**(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

20. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

20.1 Indicam-se para participação da gestão do contrato os seguintes agentes públicos:

Jonas Firmino - 440035

20.2 Indicam-se para participação de fiscal do contrato o seguinte agente público:

Lucas Botelho - 440037

DEVOLUÇÃO DE REQUISIÇÃO (corrigida) Nº 008/2024.

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÃO.**

Ref: correção

Venho por meio deste devolver a Requisição nº 224/2024, feira as seguintes alterações.

*** Indicar o fiscal e o gestor do contrato devendo esta informação estar presente no Termo de Referencia.**

(ALTERADO)

- Assinar na pré-cotação.

(ASSINADO)

Caçapava, 05 de fevereiro de 2024

Atenciosamente

Divisão de transportes

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÃO.**

Ref: REQUISIÇÃO 0224/2024 (correção)

Venho por meio deste devolver a Requisição nº 011/2024, feita as seguintes alterações.

*** Assinatura do servidor que elaborou o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência .
(ASSINADO)**

*** Em conformidade com a lei 14.133/2021, o servidores que elabora o ETP, TR, REQUISIÇÃO,
Pesquisa de preços, Planejamento em geral, não pode ser indicado para ser fiscal e/ou gestor do
contrato.**

(ALTERADO)

Caçapava, 07 de fevereiro de 2024

Atenciosamente

Divisão de transportes

Rua Regente Feijó, 18, Vila Santos, Caçapava – SP
Tel. (12) 3652-5909 | secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br



264
D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE _____, EM CONFORMIDADE COM A
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na
_____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ (órgão contratante), com sede no(a)
(endereço da secretaria) _____, na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**,
nomeado(a) pela **ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES
REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021**, portador da Matrícula Funcional nº 88067, e o(a) (nome da empresa
contratada) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na (endereço principal da
empresa) _____, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por _____
(nome do representante legal), qualificado na função de: _____, e-mail: _____, pregão
eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara
expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em
observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06
em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as
disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, por um período de _____ meses.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir
relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo
pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

265
5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sito a
nº. - -/SP - CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

246
6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

267
40

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 - Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor [REDACTED], responsável pelo Setor de [REDACTED], como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 002/2024....., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.

1 - Descrição da necessidade da contratação (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021)

1.1- O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial especificada para o transporte de servidores, usuários e autoridades do Poder executivo, entre eles Prefeito, Vice-prefeito, secretários em geral, comprometa-se com o deslocamento. Em vista da importância dos ocupantes dos cargos citados de suas atribuições, deve haver adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

1.2- O apropriado funcionamento dos veículos oficiais adquiridos recentemente percorre as questões concernentes à garantia de fábrica, pois se trata de exigência da marca, durante os primeiros 36 meses a contar da aquisição, que a manutenção seja realizada em rede concessionária para que não haja perda da garantia, e os veículos adquiridos anterior a 36 meses necessitam de manutenção e preventiva para o bom funcionamento estado e boa conservação.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14133/2021)

2.1- A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional do Departamento de Frotas 2024, visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina-se à manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos que servirão para transporte dos agentes Públicos, incluindo a Prefeita e o vice-Prefeito do Município de Caçapava, Secretários, e demais autoridades do poder executivo a serviço do Município de Caçapava.

3 - Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14133/2021)

3.1- Conforme o manual do veículo, *durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária ou Oficina Autorizada.* Assim, em vista da necessidade de manutenção da garantia de fábrica, somente serão aceitos licitantes que sejam autorizados para realizar o serviço de manutenções programadas.

3.2- A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Divisão de Transportes, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.3- A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.4- A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.5- A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa.

3.6- A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

3.7- A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela Divisão de Transporte.

3.8- As peças novas deverão ser aprovadas pelo fiscal ou encarregado. Já as substituídas deverão ser retornadas à contratante, sob avaliação do fiscal ou encarregado, tratando-se de medida cautelar de que realmente houve a troca do item.

4 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14133/2021)

4.1- O Município de Caçapava dispõe de, 239 (duzentos e trinta e nove) veículos, somando leves e pesados que necessitarão da revisão programada.

4.2- O quantitativo de revisões pelo período de 12 meses será determinado pela Divisão de Transportes

5 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14133/2021)

5.1- Os serviços de manutenção, devem ser realizados dentro de um raio de 20 quilômetros.

5.2 - As manutenções preventivas e corretivas permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pela Divisão de transportes.

6 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

6.1 - Segue tabela com os valores (orçamentos) praticados por três oficinas :

Id.	Oficina	Valor Manutenção (unid.)	Valor manutenção (unid.)	Valor manutenção (unid.)	Total (unid.)
Média		R\$ 456,00	R\$ 920,06	R\$ 619,33	R\$ 1995,40

6.2 - Para o ano de 2024, será necessário realizar a 1ª revisão (média de R\$ 3.648,00).

6.3 - Os valores estão sujeitos a reajustes conforme oportunidade e conveniência da concessionária

6.4- Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva, citamos como exemplo a troca de pastilhas das freio, troca de palhetas dos limpadores do para-brisa ou substituição de um pneu rasgado por um defeito na pista de rolamento. Não há como se prever os itens que eventualmente serão utilizados em manutenção preventiva, sendo assim, será necessário uma reserva orçamentária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o ano (2024) para fazer frente a essas despesas eventuais. O valor estipulado foi calculado com base na experiência adquirida na gestão do contrato nº. 120/2022, cujo objeto é a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento, cambagem e pneus Iveco, Peugeot, Citroen, Cherry, Kasinski, Honda, Caterpillar, Case, Hyundai, John Deere, New Holland, Dynapac, pertencentes à frota

operacional do Município de Caçapava.

6.5- Na pesquisa de preços não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME n. 65/2021, devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados. As tabelas de valores das revisões dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante que atua de acordo com o mercado, sendo assim, contratações similares feitas pela Administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo jamais estarão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias. O uso de contratações similares poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

7 - Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

7.1- Trata-se da revisão programada para manutenção de 239 (duzentos e trinta e nove) veículos pertencentes à frota oficial do Município de Caçapava.

7.2- A solução é a contratação de empresas oficinas mecanicas para prestação de serviços e manutenção preventiva e/ou corretiva, pertencentes à frota oficial do Município de Caçapava.

7.2 - Os serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas nas páginas 244 a 250 no termo de referencia .

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)

8.1- A contratação pretendida será feita por meio de dois lotes / veículos leves e pesados, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínos e por ela fornecidos.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14133/2021)

9.1- Busca-se manter os 08 (oito) veículos Chevrolet Cruze com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

9.2- A manutenção programada dos veículos oficiais Cruze na rede de concessionárias ou oficina autorizada promoverá a proteção física dos condutores e passageiros, de modo a trazer maior confiabilidade e segurança dos automóveis durante os deslocamentos a serviço.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14133/2021)

10.1 - Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será na própria concessionária.

10.2 - Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.

10.3 - Para atuar no acompanhamento do serviço, a SESTRA já possui servidor apto, o qual será designado pelo gestor oportunamente.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14133/2021)

11.1 - O contrato n. 15/2022 (id. 0355946) possui correlação/interdependência direta com a contratação pretendida.

11.2 - O contrato n. 15/2021 (id. 0210943) possui semelhança com a contratação pretendida.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

12.1- Conforme Despacho SETASA id. 0441924, foram sugeridos os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão incluídos no termo de referência:

XX.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

XX.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

XX.3 - A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

XX.4 – A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XX.5 - A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

XX.6 – A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

XX.7 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14133/2021)

13.1 Considerando a necessidade de manter os 08 (oito) veículos Chevrolet, modelo Cruze, pertencentes ao CJF em perfeitas condições de uso e devidamente garantidos pelo fabricante, considera-

se que a contratação é viável e essencial para a manutenção dos automóveis oficiais.

Autenticado eletronicamente por **Jônatas Sena Teodoro, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de**



em 12/05/2023, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0447873** e o

código CRC **C2F38671**.